

PROJETO DE LEI

Expediente PM 040/2003

CM 122/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



**Projeto de Lei nº 040/2003**

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado em caráter emergencial.**

**LÉO ALBERTO KLEIN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Engenheiro Agrônomo, para atender necessidade excepcional de seu interesse público.

Art. 2º - Os termos das contratações de que trata o artigo anterior, constam da minuta de contrato anexa, a qual fará parte integrante da presente Lei. Que será por prazo determinado, de um ano, sendo regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º - A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

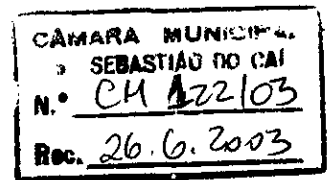
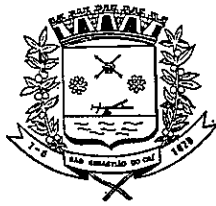
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1º de julho de 2.003.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí

**LÉO ALBERTO KLEIN**,  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores!

O Executivo Municipal solicita a votação do anexo projeto de lei, submetendo-o à apreciação desta Câmara.

O objetivo deste projeto é suprir, a partir de 01 de julho do corrente ano, a Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente de um profissional qualificado, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, em razão da extinção do contrato, do profissional anteriormente contratado.


Como a referida Secretaria, necessita de um profissional capacitado para continuar desenvolvendo suas atividades, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei com a maior brevidade possível, nos termos ora propostos.

Há de se ressaltar que, o município só recebe recursos Estaduais e Federais para ações e projetos com o acompanhamento deste profissional, atuando junto a Secretaria.

Encaminhamos, pois, a esta casa o referido projeto de contratação emergencial, até a realização do concurso que, possivelmente ainda, será realizado neste ano com previsão de assunção ao cargo no próximo exercício.

A remuneração do profissional a ser contratado será equiparada aquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria profissional do contratado.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 25 de junho de 2003.

  
**LÉO ALBERTO KLEIN,**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

## CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por prazo determinado que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Léo Alberto Klein, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o(a) ..... portador da Carteira de Trabalho nº ..... série .....RS, residente e domiciliado (a) na rua/av....., na cidade de ..... doravante identificado(a) simplesmente CONTRATADO(A), tem certo, justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de **Engenheiro Agrônomo**, conforme dispõe a Lei ..... de ..... de ..... de 2003.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo serviço acima mencionando e prestado, o CONTRATADO receberá a quantia de R\$ 1.005,64 (um mil e cinco reais, sessenta e quatro centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o penúltimo dia útil do mês.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 22 (vinte e duas) horas semanais, ou o que vier a ser estabelecido em normas ou regulamentos pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA:

O presente Contrato vigorará por um ano (12 meses). em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

### CLÁUSULA QUINTA:

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 15 dias.

### CLÁUSULA SEXTA:

O presente contratado será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Regime na qual estará enquadrado, como puníveis com pena de demissão.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 1.519 de 28 de janeiro de 1992, artigos 225 (relativos à contratação de serviços temporários).

### CLÁUSULA OITAVA:

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Prefeitura Municipal.

Estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião do Caí, aos .....de .....de 2003.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

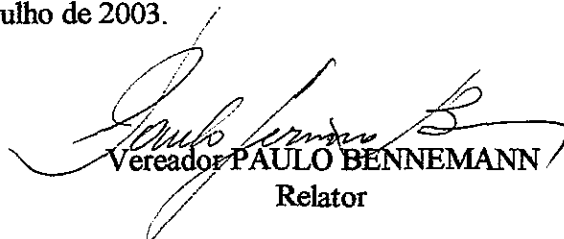


Assunto: Expediente PM 040/2003 - CM 122/03  
Relator: Vereador Paulo Germano Bennemann  
Projeto de lei do Executivo que autoriza o mesmo a contratar pessoal por prazo determinado em caráter emergencial.

**PARECER**

Para que a Secretaria possa dar continuidade ao processo de desenvolvimento do setor agrícola municipal, tal contratação se faz necessária, haja vista o término do contrato, por prazo indeterminado, do Sr. Juarez L. Peres.

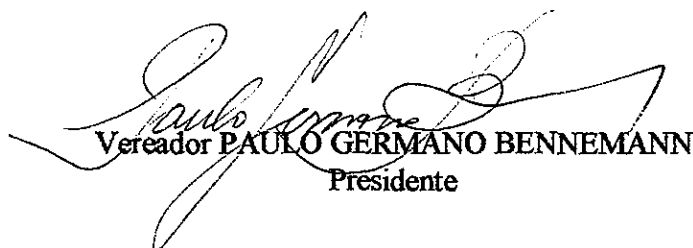
Assis sendo, sou favorável ao projeto nos termos apresentados.  
Em 9 de julho de 2003.

  
Vereador PAULO BENNEMANN  
Relator

Voto dos Vereadores Darci Lauermann e Pedro Diomar: de acordo com o parecer do Relator.

**PARECER CONCLUSIVO**

A CGP é, por unanimidade, favorável ao projeto de lei.  
Em 9 de julho de 2003.

  
Vereador PAULO GERMANO BENNEMANN  
Presidente

  
Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN

  
Vereador PEDRO DIOMAR F. FLORES